

Clínica veterinária é condenada por danos materiais e morais à dona de cachorro que intoxicou cachorro

A 4ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco determinou indenização por danos materiais e morais à dona de cachorro após intoxicação depois do banho.

Conforme os autos, em 31 de agosto de 2025, a autora levou os dois cães da raça spitz para banho na clínica veterinária. Os animais permaneceram no local por aproximadamente duas horas mantidos em gaiolas. Ao retornar para casa, a mulher percebeu que um dos cachorros apresentava dificuldade para respirar e agitação. A autora levou o animal a uma veterinária responsável, que orientou a levar o cachorro para casa.

Mais tarde, o quadro do animal piorou e ele foi levado de novo à clínica veterinária em busca de atendimento. O veterinário não obteve assistência e foi encaminhado para o estabelecimento veterinário. A dona do segundo cachorro começou a apresentar sintomas de intoxicação. Os dois cães foram internados e submetidos a diversos exames e tratamentos, todos custeados pela autora.



Sem assistência

A mulher ajuizou ação com pedido de indenização por danos materiais e morais alegando falha na prestação do serviço, pois não houve atendimento adequado na clínica veterinária. Em sua defesa, o estabelecimento alegou que a dona do cachorro não forneceu informações suficientes e que prestou toda a assistência cabível.

Diante das provas documentais, inclusive laudos veterinários, o juiz julgou procedentes os pedidos da autora e determinou a condenação da clínica veterinária a indenizar a autora no valor de R\$ 4.545,68. Ela também fixou o valor dos honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação, considerando que a situação gerou profundo abalo psicológico à autora.

O estabelecimento assumiu o dever de guarda e cuidado com a saúde física dos animais. A alegação de calor, feita pela autora, não foi comprovada e exime a responsabilidade, visto que o agravamento do quadro ocorreu durante as horas em hospital. Compensação por danos morais e materiais da assessoria de imprensa.

Processo 0700749-95.2025.8.01.0001

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-jan-24/clinica-veterinaria-deve>